



CASA CIVIL - CC

PORTARIA 32/2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos Servidores da Casa Civil para o exercício de 2026. O Setor de Gestão de Pessoas - SEGEPE da Coordenadoria Administrativa - CAD da Casa Civil, deverá informar ao servidor e ao seu respectivo dirigente, o período do gozo ferial, de acordo com a escala ora aprovada, ou na hipótese de alteração e/ou fracionamento.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 01 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA N° 074/2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado RAIMUNDO CORDEIRO PAMPONET, matrícula 3049933, para substituir ANDERSON SOUZA BARROSO, matrícula 3075772, no cargo em comissão de Coordenador I, grau 54, da Coordenadoria da Dívida Ativa, desta PGMS, durante o afastamento do titular por motivo de férias, no período de 15.12.2025 a 29.12.2025.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2025.

LUCIANA FONSECA HARTH BALAZEIRO

Procuradora-Geral em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA N° 97/2025

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o §5º do art. 316-A da Lei nº 7.186/2006 - Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, bem como as manifestações favoráveis da Representação Fiscal, do Diretor Geral da Receita Municipal e da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e publicar, em cumprimento ao disposto no art. 316-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS, a Súmula Vinculante nº 3, intitulada "TFF - Concessionárias e Revendedoras de Veículos", deliberada na sessão de 2 de outubro de 2025 das Câmaras Reunidas do Conselho Municipal de Tributos - CMT, a qual integra esta Portaria como Anexo Único.

Art. 2º. A divulgação da Súmula Vinculante é atinente aos órgãos da Administração Tributária e objetiva a uniformização interpretativa da legislação municipal, bem como dar maior segurança jurídica, evitando divergências decisórias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 15 de dezembro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO

SÚMULA 3 - TFF - CONCESSIONÁRIAS E REVENDEDORAS DE VEÍCULOS

EMENTA: A ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DESENVOLVIDA PELAS REVENDEDORAS E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, EXCLUSIVAMENTE PARA SEUS CLIENTES, COMO FORMA DE VIABILIZAR A VENDA DO AUTOMÓVEL, NÃO SE ENQUADRA NO CNAE 6619-3/02 PARA FINS DE COBRANÇA DA TFF.

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel cuja posse pertence a entidade religiosa e utilizado como templo. Fundamentação legal: 150, VI, "b", §4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/23, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 198787/2025 - SIP nº 925859/2025

Interessado: IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA

(Inscrição imobiliária nº 225-299-6)

Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2025

Salvador, 09 de dezembro de 2025.

ULYSES FREITAS PESSANHA ARÉAS

Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, artigo 1º, I, "b"

RETIFICAÇÃO

NO DESPACHO DO PROCESSO ELETRÔNICO N° 218644/2024 E SIP 927597/2024, PUBLICADO NO DOM N° 9.127 DO DIA 07/10/2025

Onde se lê:

(Inscrição imobiliária nº 350.351-8)

Leia-se:

(Inscrição imobiliária nº 350.561-8)

Salvador, 15 de dezembro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO

Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE

COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, II, "a"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares-TRSD imóvel locado e utilizado como templo religioso. Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", com redação dada pela Emenda Constitucional nº 132/23, combinado com o §4º e art. 156, §1º-A, da Constituição Federal, e Tabela de Receita nº VII anexa à Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº: 88643/2025 - SIP nº 913493/2025

Interessado: IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS

(Inscrição imobiliária nº 140.446-6)

Vigência da imunidade do IPTU e da não incidência da TRSD a partir do exercício de 2023 até o exercício de 2027

Salvador, 04 de dezembro de 2025.

ULYSES FREITAS PESSANHA ARÉAS

Diretor da Receita Municipal

DESPACHO FINAL DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE

COMPETÊNCIA PORTARIA N° 002/2021, art. 1º, I, "a", COMBINADO COM O

§3º e art. 4º

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU incidente sobre o imóvel destinado à construção do empreendimento habitacional VALE DO CAPELÃO vinculado ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- PMCMV, financiado com recursos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FDS Fundamentação legal: arts. 2º e 3º-A da Lei nº 7.719/2009, com redação dada pelas Leis nº 9.562, 9.603/2021 e 9.767/2023

Processo eletrônico nº 61953/2025 - SIP n.º 908825/2025

Requerente: VALE DO CAPELÃO INCORPORAÇÃO SPE LTDA

Interessado: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Inscrição imobiliária nº 687.384-7